

L E I N. 9.817, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o acesso gratuito ao menor de 12 (doze) anos e à pessoa com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos em jogos de futebol do São José Esporte Clube disputados no Estádio Doutor Mário Martins Pereira, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado o acesso gratuito ao menor de 12 (doze) anos e à pessoa com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos em jogos de futebol do São José Esporte Clube disputados no Estádio Doutor Mário Martins Pereira.


Parágrafo único. Para gozar do benefício, previsto no “caput” deste artigo, deverá ser apresentada a cédula de identidade ou certidão de nascimento original ou cópia autenticada no momento da compra do ingresso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 21 de setembro de 2018.



Felício Ramuth  
Prefeito



Anderson Farias Ferreira  
Secretário de Governança



Melissa Pulice da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 390/2018, de autoria dos Vereadores Roberto do Eleven e Robertinho da Padaria)